



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 01 de Abril de 2023

Ano **V** Nº **334**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer nº 540/2023 da Assessoria Jurídica – Ajur, Id nº 19362453, e ratifica o deferimento do pleito, devendo ser averbado em favor do servidor o tempo de contribuição igual a 3.304 (três mil, trezentos e quatro) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a redação dos arts. 29, §§ 10 e 11, da Constituição Estadual e 201, § 9º da Constituição Federal.

Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete da Reitoria para conhecimento e providências devidas. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 30 de março de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 461/2023 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 19134464, deferindo o pedido uma vez que, conforme a Simulação de Aposentadoria expedida pelo IPERN, devidamente certificada por servidor da PROGEP, o requerente completou as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", § 3º da CF, com redação da EC 41/2003.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas- Progep para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 20 de março de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 886/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 10959064-720.000007/2023-17, que trata do pedido de prorrogação da cessão da servidora Maria Eliete de Queiroz para Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte – Fapern, por mais 02 anos;
CONSIDERANDO a aquiescência do setor de lotação do servidor;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica (id 19249126), que opina pela possibilidade jurídica de prorrogação da cessão,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão da servidora Maria Eliete de Queiroz, matrícula nº 3336-7, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Pau dos Ferros, desta Universidade, para exercer suas atividades junto à Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte – Fapern.

Art. 2º A presente prorrogação compreende o período de 15/04/2023 a 15/04/2025.

Art. 3º Durante a vigência da cessão o servidor fará jus à manutenção do auxílio-saúde e das vantagens inerentes ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, inclusive a vantagem relativa ao regime de Dedicção Exclusiva, consoante dispõe a LC nº 652 de 2019.

Art. 4º Encerrado o prazo concedido para cessão, a servidora deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 5º É responsabilidade da chefia imediata do servidor cedido comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 6º Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 60 (sessenta) dias ao término da cessão ora concedida.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 31 de março de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 887/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 03810023.001933/2018-10, em especial o Laudo Médico do Ipern, referente ao pedido de remoção do servidor Bertulino José de Souza;
CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Bertulino José de Souza, Professor do Ensino Superior, matrícula nº 4240-4, do Departamento de Educação Física do Campus Avançado de Pau dos Ferros para o Campus Avançado de Natal.

Art. 2º A presente remoção compreende o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação da presente portaria, devendo após esse período ser feita nova avaliação por parte da junta médica do Ipern.

Art. 3º Desaparecendo o motivo da remoção, o servidor deverá comunicar o fato a sua chefia imediata e retornar ao setor de origem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 31 de março de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 888/2023-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410218.000127/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Aurelia Carla Queiroga da Silva, matrícula nº 4499-7, Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Direito – Campus Avançado Natal, no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 05/03/2023 a 31/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/03/2023.

Em 31 de março de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 890/2023-GP/FUERN.

Libera servidora

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2017-Consepe/Uern, de 02 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Monalisa de Lima Martins, de 03 de março de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 79/2023/Uern - Proeg – Dirca, de 17 de março de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 41/2023-Sector de Capacitação e Educação Profissional/ Progep/Uern, de 20 de março de 2023, anexo ao processo nº04410082.000486/2023-00 – SEI, que solicita a feitura da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º Liberar parcialmente, pelo período de 13/03/2023 a 13/02/2026, a servidora Monalisa de Lima Martins, matrícula nº 12755-8, lotada na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico - Dirca/Proeg, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para cursar pós-graduação em nível de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, da Universidade Federal Rural do Semiárido – Ufersa, em Mossoró/RN.

Art. 2º ratificar as exigências contidas nas normas de capacitação do pessoal técnico-administrativo da uern, aprovadas pela resolução nº 27/2017-Consepe/Uern, de 02 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.



Em 31 de março de 2023
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Mossoró, 31 de março de 2023.
Profa Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

ANEXOS

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN homologa os termos do Parecer Jurídico nº 131/2021, Id 8222874, e determina a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que foi constatada a reincidência quanto ao descumprimento da obrigação prevista na Legislação Trabalhista e Instrumentos que regem o contrato em apreço, à TROIA SERVIÇOS LTDA - ME, nos termos da “Cláusula 12.2, alínea “f” do Termo de Referência do Contrato nº 24/2019.

Encaminhem-se os autos DAS/PROAD para as providências e encaminhamentos devidos. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 15 de março de 2023
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

PROEG

Edital Nº 060/2023 – PROEG

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação - Proeg, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público, pelo presente Edital, os prazos e procedimentos para redução de carga horária do Estágio Supervisionado Obrigatório no semestre letivo 2023.1, para discentes que exercem o magistério na Educação Básica como professores efetivos.

1 – DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

1.1. Conforme previsto no art. 35 da Resolução nº 06/2015-CONSEPE, os discentes que exercem o magistério na educação básica como professores efetivos, na área da formação, poderão ter redução de até 50% da carga horária total de Estágio prático, conforme carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso.

2 – DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Compete à Direção da Unidade Universitária publicar em edital específico os procedimentos para a redução da carga horária tratados na Instrução Normativa nº 02/2017- PROEG, conforme prazo definido no Anexo 2 deste Edital.

2.2. Cabe ao discente preencher o requerimento constante no Anexo 1 deste Edital e apresentá-lo à Secretária do Departamento ao qual está vinculada à Coordenação de Estágio do Curso.

2.2.1. O requerimento deve estar acompanhado:

a) de documento comprobatório do exercício profissional da docência; e
b) de declaração expedida pelo dirigente da instituição da educação básica na qual o discente atua, informando disciplina e série/s em que este o(a) leciona, bem como o tempo de exercício da docência.

2.3. A solicitação de redução da carga horária do estágio supervisionado deverá ser requerida pelo discente no semestre anterior ao que irá cursar a atividade de estágio para a qual pleiteia a redução, obedecendo ao período de abertura do edital de redução de carga horária de Estágio Supervisionado Obrigatório.

2.4. O Departamento deverá encaminhar o processo ao Coordenador de Estágio do Curso, que será responsável por presidir a banca composta por mais dois professores que atuam como Supervisores Acadêmicos de Estágio, a quem caberá definir a carga horária a ser reduzida.

2.5. A banca deverá apreciar o pleito e emitir parecer conclusivo acerca da carga horária a ser reduzida.

2.5.1. O parecer emitido pela banca deve ser homologado em reunião da plenária departamental.

2.6. O discente que obtiver a redução de carga horária de estágio supervisionado obrigatório deverá efetuar sua matrícula no componente, pois terá que cumprir a carga horária teórica e o percentual remanescente da carga horária destinada à regência, prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

2.7. O Coordenador de Estágio do Curso é responsável por comunicar a redução de carga horária do discente ao professor da disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório.

2.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg).

2.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PROEG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, torna público o resultado final da seleção de bolsistas regulada pelo Edital 01/2023 - PROPEG, conforme a tabela a seguir:

RESULTADO FINAL – EDITAL 03/2023 - PROPEG		
CLASSIFICAÇÃO:	NOME DO(A) CANDIDATO(A):	SITUAÇÃO:
1º	Maria Cleonice Soares	Contemplado(a)
2º	Francisca Laila Ribeiro Pinto	Contemplado(a)
3º	Francisco Emilio Simplicio de Souza	Contemplado(a)
4º	Aylla Gabriela Paiva de Araújo	Contemplado(a)
5º	Ismênia Gurgel Martins	Cadastro de reserva
6º	Suênia de Lima Duarte Souza	Cadastro de reserva
7º	Fábio André da Silva Morais	Cadastro de reserva
8º	Helena Perpétua de Aguiar Ferreira	Cadastro de reserva

Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti
Membro da Comissão de Bolsas (Portaria nº 498/2023 – GP/FUERN)
Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Membro da Comissão de Bolsas (Portaria nº 498/2023 – GP/FUERN)
Prof. Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes
Membro da Comissão de Bolsas (Portaria nº 498/2023 – GP/FUERN)
Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Membro da Comissão de Bolsas (Portaria nº 498/2023 – GP/FUERN)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, torna público o resultado final da seleção de bolsistas regulada pelo Edital 03/2023 - PROPEG, conforme a tabela a seguir:

RESULTADO FINAL – EDITAL 03/2023 - PROPEG		
CLASSIFICAÇÃO:	NOME DO(A) CANDIDATO(A):	SITUAÇÃO:
1º	Raimundo Nonato Bezerra Neto	Cadastro de reserva

Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti
Membro da Comissão de Bolsas (Portaria nº 498/2023 – GP/FUERN)
Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Membro da Comissão de Bolsas (Portaria nº 498/2023 – GP/FUERN)
Prof. Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes
Membro da Comissão de Bolsas (Portaria nº 498/2023 – GP/FUERN)
Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Membro da Comissão de Bolsas (Portaria nº 498/2023 – GP/FUERN)

PROGEP

Edital Nº 004/2023–PROGEP/UERN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939,

de 09 de abril de 2015, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o Edital nº 004/2023–PROGEP/UERN que trata de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988; CONSIDERANDO a Lei nº 7.943/2001; CONSIDERANDO o Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020 e Portaria nº 346/2020 GP/FUERN; CONSIDERANDO a demanda de sala de aula para o período de 2023.1, amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:

1. DA LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS.

LOTAÇÃO	ÁREAS	Nº DE VAGAS	AC	PCD	PN	RT	PERFIL DO CANDIDATO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO
Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Doenças do Aparelho Genito-Urinário (Urologia)	01	01	-	-	20h	- Graduação em Medicina e - Residência Médica em Urologia reconhecida pelo MEC ou título de especialista em RQE ou Pós Stricto Sensu em Urologia.
Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Infectologia	01	01	-	-	40h	- Graduação em Medicina e - Residência médica em Infectologia aprovada pelo MEC ou título de especialista em Infectologia ou Pós Stricto Sensu em Infectologia.
Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Estágio Supervisionado e Integrado na forma de Internato em Pediatria	01	01	-	-	40h	- Graduação em Medicina e - Registro de Qualificação de Especialista em Pediatria ou Residência médica em Pediatria ou Pós Stricto Sensu em Pediatria;

Legenda: AC – Ampla concorrência; PCD – Pessoa com deficiência; PN – Pessoa Negra; RT – Regime de trabalho

1.1. Publicação deste edital: 01/04/2023 no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

1.4. No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um determinado campus/curso da UERN, durante a validade deste processo seletivo, os candidatos classificados para um mesmo curso em outro campus, poderão ser aproveitados e convocados para campus diverso, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

1.5. A convocação solicitada por outros departamentos não contemplados neste edital, visando aproveitar candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas neste processo seletivo, será feita pela PROGEP conforme a solicitação recebida, não sendo possível ao candidato convocado optar por lotação diversa da solicitada.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/gF9TqJGbXwBp5hdSA>, onde o candidato deverá preencher corretamente os dados e anexar os documentos constantes no item 2.3 deste Edital, todos digitalizado no formato PDF e em documento único.

2.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e o correto preenchimento e envio das informações e documentos.

2.1.2. Todos os contatos informados pelo candidato no ato da inscrição devem estar corretos e atualizados para contatos futuros da PROGEP, quando necessário.

2.2. Taxa de inscrição

2.2.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Conta-Corrente, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (titular: UERN/FUNDO PRORHAE, CNPJ: 08.258.295/0001-02), SOMENTE NA FORMA DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU PIX (chave PIX: progep@uern.br).

2.2.2. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.3. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição

2.3.1. Os documentos a seguir deverão ser anexados no Formulário de Inscrição em formato PDF em um único documento:

- RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;
- Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;
- 2.3.2. Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.3.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.4. Período e horário das inscrições

2.4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/gF9TqJGbXwBp5hdSA> do dia 01/04/2023 até as 23h59 do dia 10/04/2023.

2.5. Homologação das inscrições

2.5.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), até as 23h59 do dia 12/04/2023.

2.5.2 Após a homologação das inscrições, os candidatos deverão enviar por e-mail para os departamentos o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida conforme o 3.3.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As provas didáticas ocorrerão de forma presencial e serão organizadas pelos respectivos Departamentos Acadêmicos.

3.2. Prova Didática

3.2.1. Sorteio presencial dos temas

3.2.1.1. O sorteio do tema para a Prova Didática, bem como da ordem de apresentação, ocorrerá na presença dos(as) candidatos(as) no respectivo local, de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital. Será conduzido pelo departamento de lotação indicado no item 1.

3.2.1.1.1 Dependendo da quantidade de inscritos, as datas e/ou horários abaixo poderão sofrer alteração conforme estabelecido nos itens 4.5.6. e 4.5.6.1, inclusive com sorteio de temas em datas diferentes respeitando o limite mínimo de 24h para aplicação da prova didática após o sorteio conforme o item 4.5.4.1 e 4.5.5.

3.2.1.2 O sorteio será presencial e realizado por representantes do Departamento Acadêmico em reunião aberta ao público, sendo obrigatória a presença do(a) candidato(a) ao sorteio e de sua inteira responsabilidade o conhecimento do resultado.

3.2.1.3. O tema sorteado será encaminhado pelos Departamentos, imediatamente após a realização do sorteio, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação, conforme rotina de trabalho da PROGEP (sem horário definido), no portal da UERN.

3.2.1.4. É obrigatória a presença de todos os candidatos no primeiro sorteio de temas e não será disponibilizado pela Banca Examinadora para qualquer candidato individualmente outro momento para este primeiro sorteio.

3.2.1.5. O candidato ausente ao primeiro sorteio, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

3.2.1.6. É facultativa a presença – nos sorteios subsequentes se for o caso – dos candidatos já sorteados quanto a ordem e tema, nesta etapa do processo seletivo.

3.2.1.7. Não caberá recurso na presente etapa.

CAMPUS/ DEPARTAMENTO	DATA PROVÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA	HORÁRIO PROVÁVEL DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA	LOCAL
Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	17/04/2023	19h	Faculdade de Ciências da Saúde (FACS), rua Atirador Miguel Antônio da Silva Neto, s/n, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59607-360

3.2.1.8. Qualquer alteração na data ou horário previsto acima deverá ser informada pelo Departamento Acadêmico, por e-mail, ao candidato interessado.

3.2.2. Data(s) e horário(s) das provas didáticas

3.2.2.1. As provas didáticas ocorrerão nas datas prováveis especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade de conforme a ordem do sorteio. Ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital e nos departamentos especificados.

CAMPUS/ DEPARTAMENTO	DATA PROVÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA	HORÁRIO PROVÁVEL DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA	LOCAL
Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	18/04/2023	19h	Faculdade de Ciências da Saúde (FACS), rua Atirador Miguel Antônio da Silva Neto, s/n, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59607-360

3.2.2.2. De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas pelo Departamento Acadêmico no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>).

3.2.3. Resultado da Prova Didática

3.2.3.1. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática juntamente com o resultado preliminar das análises dos currículos ao e-mail da PROGEP (assessoria.progpep@uern.br) até as 12h da manhã do dia 19/04/2023, com o assunto Resultado Preliminar do Edital nº 004/2023–PROGEP/UERN (curso/unidade).

3.2.3.2. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

3.2.3.3. É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

3.3. Análise de currículo

3.3.1. Os candidatos com a inscrição homologada deverão enviar o Currículo Lattes (em

PDF) com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônico(s) descrito(s) seguir, até as 23h59 do dia 17/04/2023.

DEPARTAMENTO/ UNIDADE ACADÊMICA ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas

dcb@uern.br

3.3.2. Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 01, 02, 03 e 04 do Anexo I, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital.

3.3.3. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado preliminar das análises dos currículos juntamente com o resultado da prova didática ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até as 12h da manhã do dia 19/04/2023, com o assunto Resultado Preliminar do Edital nº 004/2023-PROGEP/UERN (curso/unidade).

3.3.4. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das análises dos currículos formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

3.3.5. A classificação a que se refere o item acima, na forma como vier, será considerada para a divulgação do resultado preliminar.

3.3.6 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

3.3.7. Devem ser observados para os cálculos da Nota final (NF) e classificação as fórmulas como descritas nos itens 4.7.2. e 6.1.

3.4. Resultado Preliminar

3.4.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação até as 23h59 do dia 24/04/2023.

3.4.2 O resultado preliminar será publicado e divulgado conforme informações enviadas pela Banca Examinadora.

3.4.2. Recursos

3.4.2.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.4.2.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 3.3.1), com cópia para assessoria.progep@uern.br com o assunto Recurso Edital nº 004/2023-PROGEP/UERN (curso/unidade acadêmica).

3.4.2.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.4.2.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.4.2.5. Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora em até 01 (um) dia útil e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico, com cópia para assessoria.progep@uern.br.

3.4.2.6. Nos casos de haver recursos acatados a Banca Examinadora deverá enviar novo quadro de classificação formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

3.4.2.6.1. A nova classificação, se for o caso, deverá ser enviada pela Banca Examinadora, por meio eletrônico para assessoria.progep@uern.br, no mesmo prazo do item 3.4.2.5.

3.5. Resultado Final

3.5.1. O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até as 23h59 do dia 28/04/2023.

3.5.2. O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

3.5.3 O resultado final poderá ser diferente do resultado preliminar conforme haja deferimento de recursos impetrados.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

4.2. Primeira etapa: PROVA DIDÁTICA, de caráter ELIMINATÓRIO e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo II deste Edital.

4.3. Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas CLASSIFICATÓRIO, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo I deste Edital.

4.4. É de total responsabilidade do candidato as garantias para participar nas etapas do processo seletivo.

4.5 Não será disponibilizado individualmente para qualquer candidato outro momento para realização da prova didática ou para entrega do currículo além do já informado para todos no presente edital.

4.5. PROVA DIDÁTICA

4.5.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva presente e perante Banca Examinadora com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

4.5.1.1 O candidato que não respeitar o tempo da Aula Expositiva conforme o item 4.5.1 será eliminado do certame.

4.5.2. A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

4.5.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

4.5.4. Será publicado no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.

4.5.4.1. Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia e, assim, sucessivamente até encerrar as apresentações.

4.5.5. A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.

4.5.6. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

4.5.6.1. Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.

4.5.6.2. Na hipótese de falta de energia elétrica, independente da responsabilidade da UERN, a prova poderá ser suspensa por até 5 minutos, por opção do(a) candidato(a) que estiver desenvolvendo sua aula didática no exato momento da falta da energia. Decorrido este prazo, sem o retorno da energia, o(a) candidato(a) deverá prosseguir na sua prova, assim como os(as) candidatos(as) subsequente(s), mesmo sem os recursos que necessitem de energia elétrica.

4.5.7. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a estrutura e instalações elétricas do local de prova, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

4.5.8. No início da Prova Didática, o(a) candidato(a) deverá entregar o Plano de Aula em 3 (três) vias impressas, à Banca Examinadora. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.

4.5.8.1. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por entregá-lo.

4.5.9. O Departamento poderá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes necessários.

4.5.9.1. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver presente para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.

4.5.10. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo II.

4.5.11. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo II (específico que trata o item 4.2).

4.5.12. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

4.5.12.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.

4.5.13. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

4.5.14. O candidato ausente na prova didática, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

4.5.15. A Banca Examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática em até 24 horas após ocorrida a prova, para o e-mail assessoria.progep@uern.br com o Assunto Resultado Prova Didática - Departamento/Unidade.

4.5.16. Todos os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se para a Prova Didática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário programado para início da prova.

4.5.17. Não será permitido ao(a) candidato(a) que já tiver se submetido à Prova Didática permanecer no recinto onde ela foi realizada, sendo a presença em sala exclusiva ao(a) candidato(a) avaliado e à banca examinadora.

4.6. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

CAMPUS/ DEPARTAMENTO	ÁREA	TEMAS	BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Doenças do Aparelho Genito-Urinário (Urologia)	1. Infecções e inflamações do trato genitourinário: infecções do trato urinário. Prostatites. Cistite intersticial. Doenças sexualmente transmissíveis. 2. Avaliação e tratamento da incontinência urinária. Incontinência urinária posprostatactomia. Tratamento não cirúrgico da incontinência urinária. 3. Cirurgia de suspensão retropúbica para incontinência urinária feminina. Sling pubovaginal. Implantação de esfíncter artificial gênero-urinário. 4. Hiperplasia prostática benigna. 5. Urologia pediátrica. Anomalias do trato urinário superior. Anomalias e cirurgia da junção ureteropélvica em crianças. Extrofia vesical e epispádias. Válvula de uretra posterior, Hipospádias. 6. Oncologia urogenital: Tumores renais. Cirurgia do câncer vesical. Tumores do pênis. Carcinoma da próstata. 7. Urolitíase e endourologia. Cirurgia da derivação urinária. 8. Trauma genitourinário.	SABISTON, Townsend. Tratado de Cirurgia: a base da prática cirúrgicas. Moderna. 17 ed. WALSH, Campbell's> Urology. 8th ed. USA: Mosby, 2002 EJA: Elsevier, 2005. (Caps. 5, 6, 7, 8, 10, 12 e 14)

Mossoró,
Departamento de Infectologia
Ciências Biomédicas

1. Febre.
2. Septicemia.
3. Infecções em pacientes granulocitopênicos.
4. Tétano e outras infecções causadas por microorganismos anaeróbicos.
5. Meningite por vírus, bactérias e fungos.
6. Difteria.
7. Tuberculose.
8. Antibióticos e antivirais.
9. Controle de infecções hospitalares.
10. Doenças sexualmente transmitidas.

GILMAN, Alfred Goodman;
HARDMAN, Joel G. LIMBIRD, Lee E. Goodman & Gilman. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 10 ed. MANDELL, G.L.; BENNETT, J.E; DOLIN, R. Mandell, Douglas and Bennett's Principles and practice of infectious diseases. 6.ed. USA: Elsevier, 2005.
VERONESI, R. Tratado de Infectologia, 3ª ed. São Paulo: Editora ATHENEU, 2005.

BEHRMAN, NELSON. Tratado de Pediatria, 19ª ed, Guanabara Koogan, 2013.
FIGUEIRA. Pediatria do IMIP, 3ª ed, Medsi, 2004.
LOPEZ, CAMPOS JÚNIOR. Tratado de Pediatria – Sociedade Brasileira de Pediatria, 3ª ed, Manole, 2014.
MARCONDES. Pediatria Básica, 9ª ed, Sarvier, 2003.
MORAIS, CAMPOS. Pediatria: Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar, 1ª ed, Manole, 2005.
MURAHOVSKI. Pediatria: diagnóstico e tratamento, 7ª ed, 2013.
MURAHOVSKI. Emergência em Pediatria, 7ª ed, 1997.
SUCUPIRA. Pediatria em Consultório, 5ª ed, Sarvier, 2000

1. Exame Físico normal do RN e da criança;
2. Semiologia pediátrica: aspectos gerais/cabeça/tórax/abdome/genitália/membros;
3. Distúrbios Nutricionais: Desnutrição protéico-calórica / Obesidade;
4. Aleitamento Materno;
5. Imunizações;
6. Desconforto Respiratório no período neonatal;
7. Glomerulonefrite difusa aguda e Síndrome nefrótica;
8. Asma Brônquica;
9. Abdome agudo;
10. Diarreia / Gastroenterite / Desidratação.

Mossoró,
Departamento de Ciências Biomédicas

Estágio Supervisionado e Integrado na forma de Internato em Pediatria

4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.7.1. A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 3 (três) anos, sendo aceitas somente as atividades, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo I deste Edital.

4.7.1.1. Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

4.7.1.2. Para as publicações exclusivamente on line, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN on line).

4.7.2. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 210 (duzentos e dez) pontos, aferidos de acordo com o Anexo I. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$$NAC = Npto/14,$$

onde NAC= Nota da Análise de Currículo;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo I.

4.7.3 Nenhum item na análise do currículo poderá ser contado em dobro.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- d) Ex-orientadores (de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós, de dissertação de mestrado e de tese de doutorado) ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

5.2. Será permitida a participação de até dois membros externos vinculados efetivamente à instituição pública de ensino superior.

5.3. O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, e ter titulação mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

5.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

5.5 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações

individuais da Prova Didática e das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente.

$$NF = [(NPD \times 6) + (NAC \times 4)]/10$$

6.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior nota na Prova Didática;
- 2) maior pontuação no Currículo Lattes;
- 3) maior idade.

6.2 As notas das avaliações e a nota final, assim como a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), serão publicadas pela PROGEP conforme os valores informados pela Banca Examinadora responsável.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

7.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

7.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3 deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

7.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

7.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

7.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

8.1. Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas por especialidade oferecidas neste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

8.2. Caso o percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoa negra resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas POR ESPECIALIDADE for igual ou superior a 3 (três). A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada especialidade contemplada neste Edital.

8.4. Os candidatos inscritos como pessoas negras aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

8.5. São pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.6. Para concorrer através da reserva de vagas prevista no subitem - 8.2., o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como pessoa negra, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas à pessoa negra, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.7. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser estendida a outros certames.

8.8. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou isenção do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.9. Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pessoas negras serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação) antes da assinatura do contrato com a FUERN.

8.9.1 O departamento solicitante da convocação deverá acionar a Comissão de Heteroidentificação da UERN para a realização do procedimento e, na sequência, enviar o resultado para a PROGEP proceder com a contratação ou nova convocação, se for o caso.

8.10. A convocação para entrevista será publicada oportunamente no portal UERN, contendo data e horário para a realização da entrevista, além de outras informações e orientações aos candidatos convocados.

8.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus onde o candidato concorre à vaga por Comissão instituída para esse fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

8.12. Será enquadrado como pessoa negra o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão.

8.13. O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a ser disponibilizado na convocação dos candidatos para o procedimento da heteroidentificação, a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão.

8.14. A não observância do disposto no subitem 8.13. acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

8.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.16. Por se tratar de processo seletivo simplificado, o candidato cujo autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) não terá direito a recurso.

8.17. A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados na convocação específica, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8.18. As vagas reservadas a pessoa negra que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

9.2. A remuneração inicial para professor(a) substituto(a) é fundamentada na Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022, e Lei Complementar Estadual nº 730, de 16 de fevereiro de 2023.

9.2.1 O salário do Professor do Ensino Superior CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO será fixado pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), à vista da qualificação do contratado, com base no valor do vencimento estabelecido para o nível 1 (um) da classe do Professor do Ensino Superior correspondente a respectiva titulação apresentada no ato da contratação, não sendo admitida posterior alteração de titulação para efeitos de pagamento de salário.

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	ADICIONAL POR TITULAÇÃO (R\$)*	TOTAL (R\$)**
I		Especialização		1.891,24	135,09	2.026,33
II		Mestrado	20h	2.364,05	322,36	2.686,41
III		Doutorado		2.836,86	755,29	3.592,15
I	1	Especialização		3.782,48	270,18	4.052,66
II		Mestrado	40h	4.728,10	644,72	5.372,82
III		Doutorado		5.673,72	1.510,57	7.184,29

*O adicional por titulação será apreciado em momento posterior à assinatura do contrato e retroativo à data de solicitação.

**A remuneração total poderá ser acrescido o auxílio-saúde, conforme Lei Complementar Estadual nº 608, de 14 de dezembro de 2017, Resolução nº 65/2022 – CD e demais resoluções pertinentes ao assunto.

9.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

9.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano.

9.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

9.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, CF.

9.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá ter mais de um vínculo contratual com a administração, concomitantemente.

9.8. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

9.8.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino

Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidada nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

9.8.2. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação Lato sensu, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.

9.10. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

9.11. Considerando o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorre.

9.12. A minuta, os documentos relacionados ao processo e o Parecer Jurídico deste edital podem ser conferidos no Processo SEI nº 04410027.000804/2023-99.

Mossoró, 31 de março de 2023.

Prof. Me. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO, disponível em: <http://www.uern.br/controldepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732023_edital_004_2023_progep_uern_anexo_i.zip>

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A PROVA DIDÁTICA, disponível em: <http://www.uern.br/controldepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732023_edital_004_2023_progep_uern_anexo_ii.zip>

UNIDADES ACADÊMICAS

Aditivo ao Edital Nº 01/2023

ELEIÇÃO PARA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS, DO CAMPUS DE PAU DOS FERROS – CAPF/UERN

COMISSÃO ELEITORAL CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria-SEI Nº 23, de 10 de fevereiro de 2023, conforme estabelece a resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Chefia e Subchefia do Departamento de Letras Vernáculas (DLV), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna pública, pelo presente termo aditivo de edital, e em virtude de comunicado do SEI sobre a impossibilidade de votação pelo sistema eletrônico atual até final de maio/2023, alteração do calendário do processo eleitoral e da modalidade da votação para Chefia e de Subchefia do DLV do CAPF/UERN para o período de 2023 a 2024.

1. Do calendário eleitoral

1.1 O processo eleitoral dar-se-á de acordo com os seguintes prazos e etapas:

DATAS		ETAPAS
INICIAL	FINAL	
28/02/2023	28/02/2023	Publicação do Edital
02/03/2023	08/03/2023	Solicitação de registro de candidaturas
09/03/2023	09/03/2023	Solicitação ao STI das listas de aptos a votarem (docentes, técnicos e discentes).
09/03/2023	09/03/2023	Publicação de Edital com deferimentos dos registros de candidatura
10/03/2023	14/03/2023	Prazo para impetração de recurso contra registro de candidaturas
15/03/2023	15/03/2023	Divulgação de candidaturas impugnadas
16/03/2023	20/03/2023	Prazo para defesa de registros de candidaturas impugnadas
21/03/2023	21/03/2023	Resultado de julgamento de pedidos de defesas pela comissão eleitoral
22/03/2023	24/03/2023	Prazo para defesa de candidaturas impugnadas ao Colegiado do Departamento.

27/03/2023	27/03/2023	Resultado do recurso de impugnação de candidaturas ao colegiado do departamento
28/03/2023	28/03/2023	Publicação de homologação das candidaturas
04/04/2023	04/05/2023	Período da campanha eleitoral
04/04/2023	04/03/2023	Divulgação do edital contendo as listas de eleitores aptos a votar.
05/04/2023	06/04/2023	Prazo para impugnação das listas de eleitores aptos a votar (art. 40, § 1º).
10/04/2023	11/04/2023	Prazo para a Comissão Eleitoral julgar os pedidos de impugnação da lista de votantes (art. 40, § 2º)
12/04/2023	12/04/2023	Divulgação do julgamento da Comissão Eleitoral sobre os pedidos de impugnação da lista de votantes.
13/04/2023	14/04/2023	Prazo para recurso ao Colegiado do Departamento sobre o julgamento da Comissão Eleitoral acerca dos pedidos de impugnação da lista de votantes (art. 40, § 3º).
17/04/2023	17/04/2023	Divulgação do resultado do recurso direcionado ao Colegiado do Departamento sobre o julgamento da Comissão Eleitoral acerca dos pedidos de impugnação da lista de votantes (art. 40, § 3º, in fine)
08/05/2023	08/05/2023	Dia das eleições
09/05/2023	09/05/2023	Resultado das eleições
10/05/2023	11/05/2023	Recurso à Comissão Eleitoral do resultado das eleições
13/05/2023	13/05/2023	Resultado dos recursos pela Comissão Eleitoral
15/05/2023	16/05/2023	Prazo para recurso ao Colegiado do Departamento
Até 18/05/2023		Resultado do recurso ao Colegiado do Departamento e/ou homologação do resultado das eleições pelo colegiado do Departamento.
Até 20/05/2023		Entrega ao(a) Reitor(a) do resultado da escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Pau dos Ferros, para efetivar a nomeação.

2. Das Disposições Gerais

2.1. No edital sobre o processo de eleição para a escolha de Chefe e Subchefia de Departamento de Letras Vernáculas (DLV), do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, a modalidade de votação seria pela plataforma Íntegra, mas, agora, em virtude do comunicado do SEI sobre a impossibilidade de votação eletrônica até final de maio/2023, a votação será presencialmente no CAPF/UERN, por meio de cédulas, no dia 08 de maio de 2023, das 8h às 22h.

2.2 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com fulcro nas normas que regulamentam o processo eleitoral.

Pau dos Ferros/RN, 30 de março de 2023.

Edital Nº 01/2023

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

A Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire - EMDSNF, do Departamento de Artes - DART, da Faculdade de Letras e Artes - FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, vem, por meio do Edital N. 01/2023 - EMDSNF, normatizar o procedimento para renovação de matrículas dos alunos dos cursos de Iniciação Musical, Formação Musical Básica I e Formação Musical Básica II, para o semestre 2023.1.

1 DA RENOVAÇÃO

1.1 A renovação de matrícula será realizada de forma on-line, entre os dias 11 e 13 de abril de 2023, através do preenchimento do formulário que pode ser acessado clicando no link abaixo:

<https://forms.gle/DxfF8az8htF6r1AF6>

1.2 O aluno ou responsável deverá preencher todas as informações solicitadas e anexar o comprovante de pagamento.

1.3 Este edital não se aplica aos alunos que participaram dos cursos livres no semestre 2022.2.

1.4 Para acessar e anexar os documentos aos links disponíveis nos itens 1.1 e 3.4 deste edital, é necessário utilizar uma conta GMAIL.

2 DA TAXA

2.1 O pagamento da taxa semestral da renovação de matrícula para o próximo semestre (2023.1), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser realizado através de uma das alternativas abaixo:

Depósito/Transferência bancária

Via PIX

FUNCITERN - Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte

Caixa Econômica Federal

Ag: 2380

Cc: 3012-8

Op: 003

CNPJ: 21.212.556/0001-11

Chave PIX – email: escolademusica@uern.br

2.2 Não serão aceitos depósitos via envelope.

2.3 Em caso de indeferimento do pedido de isenção, o comprovante de pagamento deverá ser anexado ao formulário de renovação.

3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO

3.1 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de renovação de matrícula os seguintes casos:

3.1.1 Aluno participante regularmente de grupos musicais e/ou ações voluntárias da Escola de Música. Os professores (as) informarão a secretaria a lista de alunos participantes dos grupos e ações;

3.1.2 Alunos em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for membro de família de baixa renda, ou seja, cuja renda familiar mensal per capita for de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos;

3.1.3 No caso de emprego de fraude pelo aluno beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 10, parágrafo único, do Decreto n. 83.936, de 06.09.1979, ficando o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

3.2 Os alunos que fizerem jus ao direito expresso no item 3.1.2 deste edital devem emitir obrigatoriamente e anexar no formulário de inscrição a certidão emitida pelo endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante> ou então apresentar declaração emitida pela Prefeitura de seu município, em página timbrada, com número de contato institucional e com assinatura visível do Secretário Municipal ou outro servidor competente com seu respectivo carimbo constando matrícula, portaria ou outra forma de verificação da integridade do documento emitido.

3.3 Os candidatos que não apresentarem o documento comprobatório na forma expressa no item 3.2 durante o período de renovação de matrícula, impossibilitando verificar a integridade do seu direito requerido, não serão isentados da cobrança da taxa de inscrição.

3.4 O pedido de isenção do pagamento da taxa de renovação de matrícula deverá ser realizado entre os dias 04 e 06 de abril de 2023, de maneira on-line, através do preenchimento do formulário que pode ser acessado clicando no link abaixo:

<https://forms.gle/2p45czJPTGemUzQx5>

3.5 A lista dos alunos com isenção do pagamento do valor da taxa de renovação de matrícula semestral será divulgada no dia 07 de abril de 2023.

3.6 O aluno que tiver seu pedido de isenção deferido na lista do item 3.5, já estará com sua renovação de matrícula efetuada.

4 DO INÍCIO DAS AULAS

4.1 As aulas serão retomadas no dia 15 de maio de 2023.

5 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
31/03/2023	Publicação do Edital
04 a 06/04/2023	Pedido de isenção
07/04/2023	Resultado do pedido de isenção
11 a 13/04/2023	Renovação de matrícula
15/05/2023	Início das aulas

Bruno Caminha Farias

Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire/DART/FALA

Coordenação Administrativa

Portaria Nº 02/2022-GR/UERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, retifica a Decisão proferida em Id 19139634 nos autos nº 04410035.002196/2020-13, para homologar os termos do Parecer Jurídico nº 96/2021, Id 8142585, e ratifica a aplicação da sanção do tipo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a reincidência quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, à empresa TROIA SERVIÇOS LTDA - ME, nos termos da “Cláusula 12.2, alínea “f” do Termo de Referência do Contrato nº 24/2019.

Encaminhem-se os autos DAS/PROAD para as providências e encaminhamentos devidos. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 30 de março de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Rafael Coelho de Sousa

Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145